



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.603, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença para Fiscalização, Localização e Funcionamento, para o exercício de 2025.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza previstas no art. 42 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023 - Código Tributário do Município de Bertioga e Sistema Tributário do Município;

CONSIDERANDO as disposições sobre a Taxa de Licença para Fiscalização, Localização e Funcionamento, previstas no art. 139 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023 - Código Tributário do Município de Bertioga e Sistema Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** e da **TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, para o exercício de 2025, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	14/02/2025 – sexta-feira
1ª Parcela	14/02/2025 – sexta-feira
2ª Parcela	10/03/2025 – segunda-feira
3ª Parcela	10/04/2025 – quinta-feira
4ª Parcela	12/05/2025 – segunda-feira
5ª Parcela	10/06/2025 – terça-feira
6ª Parcela	10/07/2025 – quinta-feira
7ª Parcela	11/08/2025 – segunda-feira
8ª Parcela	10/09/2025 – quarta-feira
9ª Parcela	10/10/2025 – sexta-feira
10ª Parcela	10/11/2025 – segunda-feira
11ª Parcela	10/12/2025 – quarta-feira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2024. (PA n. 7949/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município